

LEI Nº 2725 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

**Autor : Poder Legislativo
Vereador: Anízio Tavares da Silva**

“Regulamenta os documentos relativos a compra e venda de imóveis emitidos pelas imobiliárias, em nosso Município”.

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os documentos relativos a compra e venda de imóveis emitidos pelas imobiliárias, deverão conter cláusula indicando zona e suas características, relativas aos imóveis transacionados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de dezembro de 2002

**Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei nº 72/02 – Legislativo.
Autógrafo nº 82/02.**